



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**LEI Nº 776/2020 de 18 de dezembro de 2020.**

**Ementa:** Dispõe sobre a criação da Secretaria Geral de Governo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Secretaria Geral de Governo, como órgão responsável pela coordenação das relações do Poder Executivo com as instituições públicas e privadas, órgãos da Administração pública dos demais entes federativos e suas instituições.

**Parágrafo Único** – Compete à Secretaria de Governo:

I – Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral;

II – Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo;

III – Coordenar atividades de relacionamento público-administrativo da Prefeitura com os municípios, entidades e associações de classe ou comunitária;

IV – Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos;

V – Desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados das ações do Governo Municipal;

VI – Promover políticas de participação cidadã no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas;

VII – Propor e acompanhar a implementação de mecanismo de democratização da gestão nos diferentes órgãos da administração pública;

VIII – Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução do governo com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse da cidade;

IX – Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

X – Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios/celebrados pela Prefeitura Municipal, na sua área de competência e em articulação com todas as demais Secretarias Municipais; e,

XI – Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

**Art. 2º** - Fica criado o cargo de Secretário Geral de Governo, o qual terá estatos correspondente ao símbolo CCI do organograma administrativo do Poder Executivo Municipal. **NR(E.M. 004/2020)**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 18 de dezembro de 2020.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito

**Certifico para os devidos fins que a Lei nº 776/2020 foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura no dia 18 de dezembro de 2020.**

**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**  
Secretário de Administração



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

MEMORIA DE CALCULO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO  
AUMENTO RESULTANTE NA FROLHA DE PAGAMENTO

**1. Criação do Cargo em comissão de Secretário Geral de Governo**

MESES	SALÁRIO	PREVIDÊNCIA - INSS	SOMA
JANEIRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
FEVEREIRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
MARÇO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
ABRIL	7.000,00	1.540,00	8.540,00
MAIO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
JUNHO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
JULHO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
AGOSTO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
SETEMBRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
OUTUBRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
NOVEMBRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
DEZEMBRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
13º SALÁRIO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
Férias	5.833,33	641,67	6.475,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>96.833,33</b>	<b>20.661,67</b>	<b>117.495,00</b>

**IMPACTO FINANCEIRO**

**REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2021 COM A CRIAÇÃO DO CARGO SECRETÁRIO**

ORÇAMENTO DOTAÇÕES	DESPESA ANUAL	MEDIA MENSAL
Despesas para 12 meses	117.495,00	9.791,25
<b>TOTAL</b>	<b>117.495,00</b>	<b>9.791,25</b>

**REFLEXO DOS GASTOS COM O CARGO NOS EXERCÍCIOS 2022 E 2023**

EXERCÍCIO DE 2022				
ORÇAMENTO – DOTAÇÕES	DESPESA ANUAL	REAJUSTO PREVISTO 4,5%	DESPESA ANUAL	MÉDIA MENSAL
Secretário Municipal de Governo	117.495,00	5.287,27	122.782,27	10.231,85
<b>TOTAL</b>	<b>117.495,00</b>	<b>5.287,27</b>	<b>122.782,27</b>	<b>10.231,85</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

<b>EXERCÍCIO DE 2023</b>				
<b>ORÇAMENTO – DOTAÇÕES</b>	<b>DESPESA ANUAL</b>	<b>REAJUSTO PREVISTO 4,5%</b>	<b>DESPESA ANUAL</b>	<b>MÉDIA MENSAL</b>
Secretário Municipal de Governo	122.782,27	5.525,20	128.307,47	10.692,29
<b>TOTAL</b>	<b>122.782,27</b>	<b>5.525,20</b>	<b>128.307,47</b>	<b>10.692,29</b>

Os valores apresentados referem-se aos vencimentos fixados para o pessoal civil e encargos sociais junto ao Regime Geral de Previdência com base no salário fixado para o cargo de Secretário Municipal.

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO SOBRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FIXADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

<b>EXERCÍCIO DE 2021</b>			
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>IMPACTO EM REAIS</b>	<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>
PESSOAL E ENCARGOS	101.851.276,01	117.495,00	0,11%
<b>ORÇAMENTO ANUAL</b>	<b>234.616.920,70</b>	<b>117.595,00</b>	<b>0,05%</b>

**IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE (2021-2022) COM VALORES CORRIGIDOS NA ORDEM DE 4,50% ANUALMENTE NAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS.**

<b>EXERCÍCIO DE 2022 E 2023</b>			
<b>ORÇAMENTO DOTAÇÕES</b>	<b>RECEITA ESTIMADA</b>	<b>IMPACTO EM REAIS</b>	<b>IMPACTO NA RECEITA</b>
2022	245.174.682,13	122.782,27	0,05%
2023	256.207.542,83	128.307,47	0,05%

Nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referindo-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes do Projeto de Lei de criação do cargo de Secretário Geral de Governo, encontram adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para 2021, compatibilidade com o Plano Plurianual e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021. Declaro, ainda, existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas correrão por conta dos recursos próprios deste Município.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Quanto aos exercícios subseqüentes, os valores serão executados na integridade dos 12 meses, resguardadas suas proporcionalidades em percentual, considerando a previsão para total da receita prevista para os exercícios de 2022 e 2023, o percentual é de 0,05%, conforme demonstrado.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 18 de dezembro de 2020.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 776/2020 foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura no dia 18 de dezembro de 2020.

**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**  
Secretário de Administração